

## REPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.133/2017

Trata o presente de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada pela G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA ME, encaminhada para esta secretaria SEMAD, Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Natal.

### I – DA TEMPESTIVIDADE

1. O ato convocatório, em seu item 16.2, dispõe que “Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: [pregão.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregão.semad@natal.rn.gov.br)”.
2. Como a data de abertura da sessão está marcada para 29 de Dezembro de 2017, conforme preâmbulo do Edital em destaque, verifica-se tempestiva a impugnação proposta na presente data.

### II – DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

#### **QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:**

”NO ITEM 3.1 DO TR É SOLICITADO TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PORÉM, NÃO SE EXPLICITA COMO SE DARÁ ESSE DESENVOLVIMENTO, O QUE SE FAZ IMPRESCINDÍVEL. ADEMAIS, QUAIS SERÃO AS CUSTOMIZAÇÕES A SEREM REALIZADAS?”

#### **RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:**

As customizações referem-se à adequação da ferramenta à necessidade específica de cada secretaria. Não será necessário desenvolver novas funcionalidades na solução que vier a ser ofertada, porém, será necessário adaptá-la conforme for solicitado por cada setor. Ressalte-se que o edital menciona a necessidade de disponibilizar carga horária mínima de 30 horas mensais para essas customizações. Deve ser considerado esse número para cotação de valores.

---

#### **QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:**

NO ITEM 3.1, ALINEA S, É FEITO UMA EXIGENCIA DE 02 FABRICANTES PARA EQUIPAMENTOS LASER/LED/CERA. IMPUGNANTE AFIRMA QUE ISTO LIMITA A COMPETITIVIDADE.

**RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:**

Esta exigência já foi feita nos processos anteriores e foi validada pelo nosso setor jurídico. Todos os fabricantes de equipamentos laser/led/cera possuem grande variedade de produtos, o que torna possível atender todos os itens com apenas 02 fabricantes. Esta exigência foi feita visando reduzir o máximo possível a existência de muitas marcas dentro de uma mesma secretária, para tornar mais fácil o manuseio por parte dos usuários que terão interfaces similares quando estiverem usando equipamentos de mesma marca, bem como irá facilitar a gestão dos suprimentos por parte do órgão e, ainda, a integração dos softwares que fazem parte do projeto.

**QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:**

NO ITEM 3.2.3 DO TR, TABELA 1, CONSTA O VALOR TOTAL: R\$ 16.570.350,00. IMPUGNANTE AFIRMA QUE O VALOR CORRETO SERIA R\$ 17.591.550,00.

**RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:**

Com relação à tabela constante na página 18 e 19 do TR, houve um equívoco na multiplicação e somatória dos valores. Segue tabela corrigida:

Item	Quant	Valor Unitario R\$	Valor mensal R\$	Valor Global R\$ (Valor 12 meses)
1	573	R\$ 160,00	R\$ 91.680,00	R\$ 1.100.160,00
2	647	R\$ 310,00	R\$ 200.570,00	R\$ 2.406.840,00
3	72	R\$ 560,00	R\$ 40.320,00	R\$ 483.840,00
4	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
5	5	R\$ 6.150,00	R\$ 30.750,00	R\$ 369.000,00
6	42	R\$ 1.550,00	R\$ 65.100,00	R\$ 781.200,00
7	39	R\$ 900,00	R\$ 35.100,00	R\$ 421.200,00
8	7	R\$ 2.350,00	R\$ 16.450,00	R\$ 197.400,00
9	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00	R\$ 211.200,00
10	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
11	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
12	74	R\$ 460,00	R\$ 34.040,00	R\$ 408.480,00
13	17	R\$ 825,00	R\$ 14.025,00	R\$ 168.300,00
			<b>R\$ 586.385,00</b>	<b>R\$ 7.036.620,00</b>
			<b>Valor global mensal</b>	<b>Valor global 12 meses</b>

Observem que não está havendo alteração nos valores mensais, apenas uma correção com relação à multiplicação que foi feita. Os valores unitários permanecem os mesmos e o valor mensal e o valor global decorrem apenas da multiplicação de tais valores.

---

**QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:**

IMPUGNANTE AFIRMA QUE HOUE OUTRO ERRO NA TABELA: VALOR MENSAL É MAIOR DO QUE O VALOR TOTAL.

**RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:**

Respondido no questionamento anterior.

---

**QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:**

“ITEM 3.4 DO TR: COMO SE DARÁ A CONEXÃO DAS INFORMAÇÕES DA REDE INTERNA DO CLIENTE, SE NÃO SERÁ PERMITIDA A INSTALAÇÃO DE UM AGENTE ESPECIALIZADO NA CAPTURA DAS INFORMAÇÕES QUE ESTARÃO LOCALMENTE?”

**RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:**

Esclarecendo seu questionamento, será PERMITIDA a instalação de agente especializado em monitoramento, captura e armazenamento temporário dos dados, até que seja transmitido para um data center de responsabilidade da empresa contratada, desde que tal agente esteja instalado nas estações (PCs). O que não é permitido é a instalação no servidor do órgão.

---

**QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:**

AINDA SOBRE O ITEM 3.4 DO TR: “NO SEGUNDO PARAGRAFO, É APRESENTADO QUE ADMITE-SE PARA DEMAIS DEPENDENCIAS A INSTALAÇÃO DE AGENTES ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO. QUAIS SERIAM ESSAS DEMAIS DEPENDÊNCIAS?”

**RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:**

Será permitido em todas as localidades conforme resposta ao item anterior.

---

**QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:**

IMPUGNANTE ALEGA QUE O VALOR DOS SCANNERS DO TIPO 12 E 13 ESTÃO ABAIXO DO VALOR DE MERCADO E QUESTIONA A PESQUISA DE PREÇO.

**RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:**

O órgão realizou o procedimento determinado pela lei, publicando pesquisa de preço e registrando as cotações enviadas pelos fornecedores do mercado. A pesquisa de preço é válida e os preços máximos divulgados foram lançados de acordo com essa pesquisa. Portanto, iremos manter esses valores e solicitamos aos fornecedores que lancem preços de acordo com a pesquisa que foi feita.

---

**QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:**

IMPUGNANTE ALEGA QUE NÃO EXISTE NO EDITAL QUANTIDADE DE USUÁRIOS PARA A SOLUÇÃO DE ECM. REQUER ESSE QUANTITATIVO PARA PRECIFICAR A SOLUÇÃO.

**RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:**

Não temos como precisar a quantidade exata de usuários, especialmente devido à grande variação de uma secretaria municipal para outra. Portanto, solicitamos que o projeto seja montado considerando uma FRANQUIA LIVRE de usuários.

---

**QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:**

PARA OS ITENS 10 E 11, PERGUNTA-SE: 9.1 – SERÁ APENAS FORNECIDO O EQUIPAMENTO COM A CABEÇA DE IMPRESSÃO INICIAL? NÃO SERÃO FORNECIDOS SUPRIMENTOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO?

**RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:**

Para este equipamento, deve ser fornecido o equipamento com sua cabeça de impressão inicial SIM. Os suprimentos, para estes itens, serão de responsabilidade do órgão contratante.

---

**QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:**

“PARA O ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, É IMPRESCINDÍVEL A PREVISÃO DE FRANQUIA OU VOLUME DE IMPRESSÃO PARA SER MENSURADO O CUSTO DO PROCESSO. “

**RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:**

Por não termos previsão de franquia ou volume de impressão, decidimos por deixar esse custo como sendo responsabilidade do órgão que irá ficar responsável pelos suprimentos.

---

**QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:**

“NA ESPECIFICAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS, NOS ITENS 3.3.10 E 3.3.11 DO EDITAL, SÃO INFORMADOS OS TAMANHOS, TIPOS E CORES DAS PULSEIRAS, O QUE LEVA A UMA CONFUSÃO. ESTES SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA? SE SIM, EM QUAL QUANTIDADE?”

**RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:**

Conforme respostas acima, os suprimentos serão por parte do órgão nos itens 10 e 11.

**Retificação de valores em tabela:**

Verificamos que houve um erro na **multiplicação** e no **somatório** dos valores da tabela disposta nas páginas 18 e 19 do Termo de Referência. Estão corretos os valores unitários da 4ª coluna.

Seguem valores corretos:

- Na 5ª coluna onde lê-se “Valor Total R\$” considerem que se trata do Valor total MENSAL em real para cada item.

- Com relação à 6ª coluna, onde consta “Valor mensal R\$”, deve ser considerado o Valor Global (anual) ao invés de mensal, sendo os valores corretos os seguintes:

Valor Global (anual) do item 1: R\$ 1.100.160,00

Valor Global (anual) do item 2: R\$ 2.406.840,00

Valor Global (anual) do item 3: R\$ 483.840,00

Valor Global (anual) do item 4: R\$ 324.000,00

Valor Global (anual) do item 5: R\$ 369.000,00

Valor Global (anual) do item 6: R\$ 781.200,00

Valor Global (anual) do item 7: R\$ 421.200,00

Valor Global (anual) do item 8: R\$ 197.400,00

Valor Global (anual) do item 9: R\$ 211.200,00

Valor Global (anual) do item 10: R\$ 102.000,00

Valor Global (anual) do item 11: R\$ 63.000,00

Valor Global (anual) do item 12: R\$ 408.480,00

Valor Global (anual) do item 13: R\$ 168.300,00

Valor global (anual) total: R\$ 7.036.620,00

Sem mais,

Natal, 27 de dezembro de 2017

Jailson Silva de Oliveira  
Diretor de Informática

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CONCLUSÃO:**

Com base nas informações acima citadas, prestadas pelo Departamento de Informática da SEMAD, tendo em vista que não altera a formulação das propostas, informamos que fica mantida a data de abertura do certame para o dia 29/12/2017.

Natal, 27 de dezembro de 2017.

Luciano Silva do Nascimento  
Pregoeiro